



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 – CREDENCIAMENTO

DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3428-0357/0358, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.947.623/0001-79, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2025, de 02/09/2025, torna pública a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes**, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

II - Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Decreto Municipal 0968/2023 (considerando o disposto no art. 78, § 1º e art. 79, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

III - Forma:

a) Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

b) As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do deste Edital.

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Endereço: Praça Santa Rita, 192 – Centro;

b) Horário: 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30.

V - Condução do procedimento auxiliar:

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 20/2025 (conforme art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021)

VI - Vigência deste edital:

a) 05/10/2026 a 05/10/2027.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto desse Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

São anexos deste Edital:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

1.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Todos os credenciados serão contratados, desde que haja vaga e esteja vigente este edital.

1.3 - O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

1.4 - Dos valores acima serão descontados IR – Imposto de Renda e ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e os encargos de folha de pagamento, no que couber.

1.5 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços dos profissionais por ela contratados estão incluídas na remuneração.

2 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

2.1- O envelope com a documentação deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Miradouro localizado na Praça Santa Rita, 192 – Centro, Miradouro – MG no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30.

2.2- Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem em que os profissionais forem se credenciando.

2.3 - Caso haja mais de um credenciado para cada item, será estabelecido um cadastro de reserva entre os profissionais credenciados.

2.4 - Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores de serviços para que, caso haja vaga, estes sejam contratados na ordem em que foram credenciados.

3- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Contrato Social em vigor, bem como sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

- Estatuto Social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV)

3.3- Os documentos exigidos neste Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

3.3- Os documentos exigidos neste Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

OBSERVAÇÕES:

A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importarão na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido; A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.2 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

4- DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

5- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1- Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração, com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - CREDENCIAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRADOURO/MG
NOME:
CPF:

6- CREDENCIAMENTO:

6.1- O Credenciamento se fará mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

6.2- Se algum interessado se recusar a assinar o termo de credenciamento faculta-se a o Agente de Contratação cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

6.3- Os prestadores de serviços estão aptos ao credenciamento serão notificadas através de ofício.

6.4- O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miradouro.

7- RECURSOS

7.1- Os atos praticados pela comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 165 I da Lei nº 14.133/2021.

7.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

8- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o termo de credenciamento de prestação de serviços no prazo de 05(cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo V, que integra o Edital.

8.2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9- DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente, após a assinatura do o termo de credenciamento;

9.2- O o termo de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, via termo aditivo.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

mensalmente pelo Departamento de Tesouraria do Município de Miradouro -MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento pertinente: até 10 (dez) dias, após entrega de documento fiscal.

10.2- O pagamento deverá ser feito ao credenciado, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período da sua assinatura até completar 01 (um) ano do o termo de credenciamento.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro o termo de credenciamento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 124, II “d” da lei 14.133/21, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, ou de quem esta determinar.

12.2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13- DO CANCELAMENTO:

13.1- O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a credenciada:

- Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Miradouro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Miradouro:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
------------------------	-------	-------



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	51.190,76
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	35.000,00

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Município de Miradouro, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

16.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4- De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Miradouro/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.5- Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

16.6- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.7- O licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase destalicitação.

16.8- O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado a cada licitante, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

16.9- Fica reservado ao Município de Miradouro/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/21, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

16.10- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3428-0357/0358, ou à Praça Santa Rita, 192 - Centro, na cidade de Miradouro/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 15:30 h.

16.11- Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Miradouro, 01 de outubro de 2026.

Alessandra Romualdo Mendes

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

ANEXO I

TABELA DOS SERVIÇOS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Monitor de Esportes - Auxiliar o Orientador de Esportes nas etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, Prestar apoio direto no atendimento à comunidade em geral, com foco prioritário em crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos, desenvolvendo ações no contraturno escolar, Colaborar na realização de aulas, treinamentos, oficinas, atividades de iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos, Orientar os participantes sobre as práticas esportivas, regras, posturas corretas e normas de segurança, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e para a inclusão social, Realizar o controle diário de frequência dos participantes, colaborar na elaboração de planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, Zelar pela conservação, guarda e uso adequado de materiais, equipamentos e espaços esportivos.	HS	960	20,00	19.200,00
0002	3071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Orientador em Esportes - Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, incluindo o Projeto Escola de Esportes, com atendimento à comunidade em geral e, especialmente, a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, no contraturno escolar. Desenvolver aulas, treinamentos, oficinas, atividades de iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais práticas esportivas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e o incentivo à prática esportiva. Realizar o controle de frequência, elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, zelar pelos materiais e equipamentos esportivos, prestar orientações técnicas aos participantes e colaborar na organização e execução das ações e eventos esportivos.	HS	960	39,33	37.756,80

Total Geral ==> 56.956,80

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade Demandante (s):	(s)	Secretaria Municipal de Esporte
Responsável Demanda:	pela	Rogéria Montezano Valentim Teixeira
Objeto:		Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do **Processo Licitatório nº 066/2026**, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de processo de inexigibilidade para Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

Não será aplicado o tratamento diferenciado, tendo em vista a forma de contratação ser realizada através de credenciamento, não cabendo tal tratamento favorecido para as ME's e EPP's.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela. Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada na prestação de serviços de orientador e monitor para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua, eficiente e de qualidade dos programas, projetos, eventos e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais segmentos da população. A presença de profissionais qualificados é indispensável para orientar, acompanhar e monitorar os participantes durante a realização das atividades, garantindo a correta execução das práticas esportivas, a observância das normas de segurança, a prevenção de acidentes e o desenvolvimento das ações de forma organizada e eficiente. Além disso, as atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem caráter permanente e apresentam variações quanto à demanda, aos horários, às modalidades esportivas e aos locais de execução, exigindo flexibilidade na contratação para atender às necessidades da Administração Pública de forma tempestiva e sem interrupções. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita a formação de um cadastro de empresas habilitadas, aptas a serem convocadas conforme a demanda existente, assegurando maior eficiência, economicidade, isonomia e continuidade na prestação dos serviços, sem restringir a competitividade entre os interessados. Soma-se a isso o fato de que o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais em quantidade suficiente para atender integralmente todas as ações esportivas desenvolvidas pelo Município, tornando necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a execução dessas atividades. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a inclusão social, a integração comunitária, o desenvolvimento físico e social dos participantes e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, da continuidade e da boa gestão administrativa.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: 7 (sete) dias, a partir da solicitação.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços deverão ser realizados em local designado pela secretaria demandante, conforme a necessidade e conveniência.

6.1.3. Condições do recebimento:

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

6.2.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

6.2.1.1. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

6.2.1.2. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.2.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

6.2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

II- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional com formação e qualificação compatíveis com a execução dos serviços, especialmente para atuação junto a alunos com e sem deficiência, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove formação ou especialização na área de Atividades Físicas Inclusivas, Educação Inclusiva, Psicomotricidade ou áreas correlatas, admitindo-se, para fins de comprovação, especialização em Esportes e Atividades Físicas Inclusivas para Pessoas com Deficiência, ou formação equivalente que demonstre aptidão para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas.

A exigência prevista neste inciso II não se estende aos demais profissionais, empregados ou



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

integrantes da equipe da licitante que não exercerão a função de professor responsável pela condução das atividades, devendo ser comprovada exclusivamente em relação ao profissional que efetivamente desempenhará essa função.

A exigência de qualificação técnica relacionada ao atendimento inclusivo justifica-se pelas características do público que será atendido na execução dos serviços, uma vez que as ações da Secretaria Municipal de Esportes contemplarão alunos com diferentes perfis e necessidades, incluindo pessoas com deficiência e alunos vinculados à APAE, além de alunos sem deficiência. Dessa forma, mostra-se necessária a disponibilização de profissional que, além da formação compatível com as atividades esportivas e físicas a serem desenvolvidas, possua conhecimentos que possibilitem a adequada adaptação das atividades, a observância das particularidades dos participantes e a condução das ações de forma segura, inclusiva e adequada às diferentes necessidades apresentadas pelos alunos.

6.2.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I- Termo de Nomeação de Preposto.

II- Declaração Unificada.

III- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021;

IV- Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: provar através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- Observação: A exigência constante do inciso IV somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

V- Declaração de que os preços credenciados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos art. 62, §3º da Lei 14.133.

6.2.3. A falsidade de declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.DA LOCALIDADE: Caso a empresa Credenciada não for situada dentro do município



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

de Miradouro, a mesma deverá realizar suas instalações dentro do perímetro urbano de Miradouro, no prazo máximo de 30 dias corridos, afim de evitar gastos com deslocamentos, hospedagem e demais gastos englobados, tal exigência é razoável e justificada, visto que, foram verificadas dentro do município a existência de mais de uma empresa especializada na área, objeto deste termo de referência, de modo a não ferir a pluralidade de contratação, não havendo, assim, qualquer direcionamento.

6.2.4.1. As empresas que se enquadrarem nos termos do **item 6.2.4 estarão**, para fins de iniciar seu processo de credenciamento, **dispensadas** da apresentação da documentação referente às alíneas **a e b do inciso IV, do subitem 6.2.2.2.**, ficando a finalização do seu credenciamento e consequente CONTRATAÇÃO condicionada à regularização e apresentação de ambos os documentos.

6.2.5. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE PELOS DESLOCAMENTOS

A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços de orientação e monitoramento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, disponibilizando profissionais qualificados, materiais de apoio eventualmente necessários à execução dos serviços e todos os demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, equipamentos de uso pessoal, uniformes, materiais necessários ao desempenho das atividades e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços, deverão estar integralmente incluídos nos valores apresentados pela empresa credenciada, não sendo devido pela Administração Municipal qualquer pagamento adicional ou reembolso a esse título. Os serviços poderão ser prestados tanto na sede do Município quanto nos distritos, comunidades e localidades situadas na zona rural, conforme cronograma, programação e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, cabendo exclusivamente à empresa credenciada providenciar os meios necessários para o deslocamento de seus profissionais até os locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente presencial, abrangendo o planejamento, orientação, acompanhamento, monitoramento e condução das atividades esportivas, recreativas, de lazer, treinamentos, oficinas, projetos, campeonatos, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, observando os horários, locais, modalidades esportivas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração, devendo os profissionais atuar de forma ética, responsável e em conformidade com as normas de segurança, garantindo a adequada execução das atividades e o atendimento aos participantes.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Monitor de Esportes - Auxiliar o Orientador de Esportes nas etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, Prestar apoio direto no atendimento à comunidade em geral, com foco prioritário em crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos, desenvolvendo ações no contraturno escolar, Colaborar na realização de aulas, treinamentos, oficinas, atividades de iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos, Orientar os participantes sobre as práticas esportivas, regras, posturas corretas e normas de segurança, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e para a inclusão social, Realizar o controle diário de frequência dos participantes, colaborar na elaboração de planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, Zelar pela conservação, guarda e uso adequado de materiais, equipamentos e espaços esportivos.	HS	960	20,00	19.200,00
0002	3071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Orientador em Esportes - Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, incluindo o Projeto Escola de Esportes, com atendimento à comunidade em geral e, especialmente, a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, no contraturno escolar. Desenvolver aulas, treinamentos, oficinas, atividades de iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais práticas esportivas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e o incentivo à prática esportiva. Realizar o controle de frequência, elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, zelar pelos materiais e equipamentos esportivos, prestar orientações técnicas aos participantes e colaborar na organização e execução das ações e eventos esportivos.	HS	960	39,33	37.756,80

Total Geral ==> 56.956,80

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se que a

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

melhor opção é o credenciamento, uma vez que esse modelo permite a seleção de empresas qualificadas para a prestação de serviços de orientador e monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, de forma ágil, contínua e conforme a demanda da Administração, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada necessidade específica. O credenciamento assegura a contratação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e possuam capacidade técnica para disponibilizar profissionais qualificados, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência. Além disso, esse modelo proporciona maior flexibilidade à Administração Pública para atender às diferentes modalidades esportivas, projetos, treinamentos, oficinas, campeonatos, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando as variações de público, horários e locais de execução. Dessa forma, o credenciamento otimiza a gestão contratual, amplia a competitividade, assegura a isonomia entre os interessados, reduz custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos certames licitatórios e garante a continuidade das políticas públicas de esporte e lazer, permitindo que os serviços sejam prestados sempre que houver demanda, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação **conforme exposto na tabela constante no item 7 deste instrumento**, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.956,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** sendo os valores unitários conforme tabela do item 7.

9.4. Na contratação anterior, os valores foram definidos com base nos parâmetros previstos no **Termo de Convênio nº 1481002382/2023**. Para a presente contratação, não havendo definição expressa dos valores unitários no referido convênio ou em outro instrumento vinculante, a Administração realizou pesquisa de preços atualizada, considerando as características do objeto, os quantitativos previstos e as condições locais de execução. Os resultados e documentos comprobatórios encontram-se reunidos no **Relatório de Pesquisa de Preços**, devidamente juntado aos autos, que fundamenta os preços unitários referenciais e o valor total estimado desta contratação.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de orientador e monitor para atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, visando garantir a execução contínua, eficiente e qualificada de programas, projetos, treinamentos, oficinas, atividades recreativas, campeonatos, eventos



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

esportivos e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal. As empresas credenciadas deverão disponibilizar profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das atividades, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observando as diretrizes, cronogramas, locais, horários e modalidades definidos pela Secretaria Municipal de Esportes. A prestação dos serviços compreenderá o planejamento, orientação, acompanhamento, monitoramento e condução das atividades esportivas e recreativas, zelando pela segurança dos participantes, pela correta aplicação das metodologias inerentes a cada modalidade e pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Administração Pública. O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de empresas habilitadas, possibilitando sua convocação conforme a demanda da Secretaria, assegurando maior flexibilidade, continuidade e eficiência na execução das ações esportivas, sem limitar a participação de interessados que preencham os requisitos de habilitação durante a vigência do credenciamento. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais de apoio, uniformes, equipamentos de uso pessoal e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, deverão estar compreendidos nos valores contratados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração. A solução proposta busca garantir a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo o acesso da população às atividades esportivas com qualidade, segurança, inclusão social e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Os objetos da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

1. Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.
2. Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.
3. Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os riscos ordinários inerentes à execução contratual, tais como atrasos no atendimento das demandas, execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou eventual descumprimento de obrigações contratuais, foram devidamente identificados e tratados na Matriz de Riscos que integra o presente processo. Após análise da contratação, não foram constatados riscos extraordinários que demandem providências adicionais além das medidas de mitigação e fiscalização já previstas pela Administração.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

16.3. Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidade,s e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Monitor de Esportes - Auxiliar o Orientador de Esportes nas etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, Prestar apoio direto no atendimento à comunidade em geral, com foco prioritário em crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos, desenvolvendo ações no contraturno escolar, Colaborar na realização de aulas, treinamentos, oficinas, atividades de iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos, Orientar os participantes sobre as práticas esportivas, regras, posturas corretas e normas de segurança, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e para a inclusão social, Realizar o controle diário de frequência dos participantes, colaborar na elaboração de planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, Zelar pela conservação, guarda e uso adequado de materiais, equipamentos e espaços esportivos.	HS	960	20,00	19.200,00
0002	3071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Orientador em Esportes - Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes, incluindo o Projeto Escola de Esportes, com atendimento à comunidade em geral e, especialmente, a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, no contraturno escolar. Desenvolver aulas, treinamentos, oficinas, atividades de	HS	960	39,33	37.756,80



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

		iniciação esportiva, campeonatos, torneios, festivais e demais práticas esportivas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico, motor e psicossocial e o incentivo à prática esportiva. Realizar o controle de frequência, elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades desenvolvidas, zelar pelos materiais e equipamentos esportivos, prestar orientações técnicas aos participantes e colaborar na organização e execução das ações e eventos esportivos.				
--	--	---	--	--	--	--

Total Geral ==> 56.956,80

1.3 A contratação será processada por Credenciamento, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e objetiva atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 968/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

Do Prazo de Vigência dos Contratos:

1.7. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas no edital.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada na prestação de serviços de orientador e monitor para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua, eficiente e de qualidade dos programas, projetos, eventos e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais segmentos da população. A presença de profissionais qualificados é indispensável para orientar, acompanhar e monitorar os participantes durante a realização das atividades, garantindo a correta execução das práticas esportivas, a observância das normas de segurança, a prevenção de acidentes e o desenvolvimento das ações de forma organizada e eficiente. Além disso, as atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem caráter permanente e apresentam variações quanto à demanda, aos horários, às modalidades esportivas e aos locais de execução, exigindo flexibilidade na contratação para atender às necessidades da Administração Pública de forma tempestiva e sem interrupções. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita a formação de um cadastro de empresas habilitadas, aptas a serem convocadas conforme a demanda existente, assegurando maior eficiência, economicidade,



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

isonomia e continuidade na prestação dos serviços, sem restringir a competitividade entre os interessados. Soma-se a isso o fato de que o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais em quantidade suficiente para atender integralmente todas as ações esportivas desenvolvidas pelo Município, tornando necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a execução dessas atividades. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a inclusão social, a integração comunitária, o desenvolvimento físico e social dos participantes e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, da continuidade e da boa gestão administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de orientador e monitor para atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, visando garantir a execução contínua, eficiente e qualificada de programas, projetos, treinamentos, oficinas, atividades recreativas, campeonatos, eventos esportivos e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal. As empresas credenciadas deverão disponibilizar profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das atividades, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observando as diretrizes, cronogramas, locais, horários e modalidades definidos pela Secretaria Municipal de Esportes. A prestação dos serviços compreenderá o planejamento, orientação, acompanhamento, monitoramento e condução das atividades esportivas e recreativas, zelando pela segurança dos participantes, pela correta aplicação das metodologias inerentes a cada modalidade e pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Administração Pública. O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de empresas habilitadas, possibilitando sua convocação conforme a demanda da Secretaria, assegurando maior flexibilidade, continuidade e eficiência na execução das ações esportivas, sem limitar a participação de interessados que preencham os requisitos de habilitação durante a vigência do credenciamento. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais de apoio, uniformes, equipamentos de uso pessoal e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, deverão estar compreendidos nos valores contratados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração. A solução proposta busca garantir a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo o acesso da população às atividades esportivas com qualidade, segurança, inclusão social e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega/execução: o prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias contados da solicitação formalizada pela prefeitura. Os serviços deverão ser realizados em local previamente designado pela secretaria demandante.

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de até **07 (sete) dias**, contados da data de recebimento da autorização de



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega deverá ser integral do quantitativo constante na AF. Os serviços deverão ser realizados na oficina da contratada, a qual deverá estar localizada no Município de Miradouro.

4.1.3. Condições do recebimento:

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Do local e horário de entrega/execução:

4.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.1.2.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.2.5. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.5.1. Serviços de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1 Os Serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

4.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE PELOS DESLOCAMENTOS



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços de orientação e monitoramento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, disponibilizando profissionais qualificados, materiais de apoio eventualmente necessários à execução dos serviços e todos os demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, equipamentos de uso pessoal, uniformes, materiais necessários ao desempenho das atividades e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços, deverão estar integralmente incluídos nos valores apresentados pela empresa credenciada, não sendo devido pela Administração Municipal qualquer pagamento adicional ou reembolso a esse título. Os serviços poderão ser prestados tanto na sede do Município quanto nos distritos, comunidades e localidades situadas na zona rural, conforme cronograma, programação e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, cabendo exclusivamente à empresa credenciada providenciar os meios necessários para o deslocamento de seus profissionais até os locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente presencial, abrangendo o planejamento, orientação, acompanhamento, monitoramento e condução das atividades esportivas, recreativas, de lazer, treinamentos, oficinas, projetos, campeonatos, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, observando os horários, locais, modalidades esportivas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração, devendo os profissionais atuar de forma ética, responsável e em conformidade com as normas de segurança, garantindo a adequada execução das atividades e o atendimento aos participantes.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) número da autorização de fornecimento.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos,



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da prefeitura.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

6.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com base na tabela do Município de Miradouro.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.956,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	51.190,76
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	35.000,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO – MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026			
FORNECEDOR:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF :
TELEFONE:	E-MAIL:		

Requeremos nos termos do Edital de Credenciamento nº 027/2026, que tem por objetivo é o Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL MIRADOURO, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo de CNPJ)



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 027/2026 que _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incs. VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo de CNPJ)



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO VI

Minuta de Termo de Credenciamento /2026

Processo nº: ----/-----

Inexigibilidade nº: ----/-----

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e -----, inscrita no CPF sob o número -----, com sede à -----, representada neste ato por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº -----, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.1 A Prefeitura credencia para a -----, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações:

3.1 A Credenciada se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

3.2 A Credenciada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

3.3 A Credenciada deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos no termo de credenciamento.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Credenciado se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura .

Miradouro, ----- de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3428-0357/0358, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJresidente e domiciliado nessa cidade ea....,CPF.º.....,sediadanaRua....., na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, a credenciada _____representada neste ato pelo Sr....., CPF N.º, Residente na Rua....., resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de exames por imagem, em conformidade com o Processo Licitatório Nº -----, na modalidade Inexigibilidade nº ----- - Credenciamento, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de _____, conforme especificações contidas em seu Anexo I, no município deMiradouro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

a) – Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.

II – DO CONTRATADO:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em condições normais para serem utilizadas, obedecendo ao prazo de validade do produto.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância estabelecida pelo número de consultas realizadas:

I– O pagamento será efetuado após a comprovação da realização dos serviços, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal de, até 10 (dez) dias após a entrega do documento fiscal.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

a - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c - Advertência.

d - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e - Multa de 10% (dez por cento) caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de

Miradouro.

f - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

g – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades

legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 100/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO; homologada em.../.../2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (dez) meses, tendo início em ____/____/2026 e término em ____/____/202__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhasabaixo.

Miradouro/MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Miradouro
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ªTestemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

